

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em dezenove de agosto de dois mil e vinte e dois, às 08h30, por meio da ferramenta de reuniões on-line "Google meet" - link: <https://meet.google.com/ume-fuzc-pcq?authuser=0&hs=122>, que contou com a participação de conselheiros e ouvintes, conforme registro de imagens das telas, às folhas 47 verso e 48 frente. Justificou a ausência: Alessandra de Araujo Citelli - Titular. A Presidente do CMDCA Maria Aparecida da Silva agradece pela presença e participação de todos. Declara aberta a reunião fazendo a leitura da Pauta: **01 – Deliberação: 1.1 – Edital de Chamamento Público: Eixos e critérios para o próximo chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA.** Segue a reunião pelo item da pauta: **01 - Deliberações: 1.1 – Edital de Chamamento Público: Eixos e critérios para o próximo chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA.** Com o Edital em tela, a senhora Andréa Mourad integrante da Secretaria Executiva do CMDCA faz a leitura: **EIXOS E CRITÉRIOS PARA PRÓXIMO CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A ORGANIZAÇÕES REGISTRADAS NO CMDCA JUNDIAÍ:** O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 1.080.000,00. Serão contempladas 06 propostas no valor de R\$ 180.000,00 cada. **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS.** 1. DO OBJETO: 1.1. As propostas apresentadas terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações: **I – de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. **II – de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo: a) Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento, ou; b) Promoção de estímulo à mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente; c) Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores); d) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis; e) Serviços especiais a criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; f) Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos. **III - de defesa e garantia de direitos: ação relativa a:** a) Educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente; b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária; c) Estímulo da convivência familiar e comunitária; d) Luta pela construção de novos direitos; e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes; f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação

com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam o interesse dos direitos da criança e dos adolescentes. **Eixo I** - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos: • Projetos que promovam ações promotoras de atenção à crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de violação de direitos que comprometam sua saúde física e mental, prevenindo e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, garantindo a proteção integral da criança e do adolescente. • Ações de prevenção do trabalho infantil, no que tange ao envolvimento de adolescentes na inclusão produtiva e ações preparatórias para inserção ao mundo do trabalho, incentivando a participação ativa para o seu o desenvolvimento e protagonismo promovendo a redução de danos. • Ações voltadas a crianças e adolescentes residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social. • Ações de apoio a projetos de restauração e fortalecimento de vínculos de convivência familiar e comunitária para adolescentes em vias de sair do acolhimento institucional. **Eixo II** - Promoção e incentivo a qualidade de vida: • Ações de incentivo ao esporte, cultura, educação, saúde e lazer como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, a ludicidade e ações preventivas. • Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, e o emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo. • Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental. • Projeto de apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre o uso imoderado das tecnologias e uso de telas e seus riscos e agravos. **Eixo III** - Garantia de direitos: • Apoio de promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes. • Ação direcionada a criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. **CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS. As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:**

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Criança e do Adolescente	0 (zero): Não atendeu	04(quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política da criança e do adolescente.	
(B) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (O	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro)

detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	2 (dois): Atende parcialmente	pontos
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado	
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Projeto	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado	
(D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado.	0 (zero): Não atendeu	
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação . A	0 (zero): Não atende	02 (dois)

proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	1 (um): Atende parcialmente	pontos
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende	04 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	
(I) Propostas executadas também fora do espaço da Organização	<p>- Acréscimo de 01 ponto à pontuação final da proposta</p> <p>OBS.: O não atendimento a este critério “não” implica eliminação da proposta</p>	01 ponto

Descrição do Peso no Cálculo: 01- Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens "E", "F" e "G" sendo: I. 0 (zero): não atende; II. 1 (um): atende parcialmente; III. 2 (dois): atende plenamente. 02 - Nos itens "A", "B", "C", "D" e "H" serão atribuídos 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo: I. 0 (zero): não atende; II. 4 (quatro): atende plenamente. 03 - No Item "I" - O não atendimento a este critério "não" implica eliminação da proposta sendo: I. 01 ponto acréscimo de pontuação no final da proposta. 04 - Conceitos de Adequação: Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital. Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos. Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição. 05 - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos. E mais um ponto de acréscimo às propostas executadas também fora do espaço da Organização. 06 - Serão desclassificadas as propostas que: I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 13 (treze) pontos. 07 - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem: I. maior nota no item (A) ; II. maior nota no item (B); III. maior nota no item (C) ;IV. maior nota no item (H); V. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.VI. participação das reuniões ordinárias e eventos promovidos por esse conselho á partir da

data do lançamento deste edital, até a entrega da proposta (sendo necessária solicitação de declaração). 07 - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem: I. maior nota no item (A) ; II. maior nota no item (B); III. maior nota no item (C) ; IV. maior nota no item (H);V. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz. VI. participação das reuniões ordinárias e eventos promovidos por esse conselho á partir da data do lançamento deste edital, até a entrega da proposta (sendo necessária solicitação de declaração). O Conselheiro Paulo Fernando de Almeida solicita fazer a leitura do art. 87 do Eca - Estatuto da Criança e Adolescente: “Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: I - políticas sociais básicas; II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016); III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009); VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).” O mesmo ainda refere-se da importância do valor total de referência para a realização do Edital é de R\$ 1.080.000,00 e as 06 propostas no valor de R\$ 180.000,00 cada; que os eixos e os critérios destacados são primordial para a execução das propostas. Salientamos que o valor total acresceu-se de **R\$ 1.034.595,02 para R\$ 1.080.000,00**. A Conselheira Maria Aparecida Carlos coloca da importância do Poder Público apresentar ao Conselho dados e quais são as prioridades do Município voltadas para a criança e adolescente, desta forma o Conselho terá embasamento realizar um chamamento mais próximo que o Município precise. O Conselheiro Marco Antônio dos Santos coloca que o os eixos estão claros e objetivos para a elaboração do edital, mas acha que o valor ficou a quem do esperado. Precisaria ocorrer maior captação, para aumentar o número de projetos a ser financiado. A Conselheira Maria Roseli Maestrello concorda que precisa de políticas públicas, pois os recurso financeiro proposto às vezes é insuficiente devido as demandas do terceiro setor, mas um pouco sempre é possível fazer. A senhora Presidente Maria Aparecida da Silva coloca que os anos anteriores devido a pandemia ficou muito complicado nas ações de captação. Este ano ainda não estamos fazendo nada sobre, precisamos unir forças. Pois os valores são questões inflacionárias as violências que permeiam as crianças e adolescentes. Fica um desafio para que até final do ano pensar nas destinações. A Conselheira Kelly Cristina Galbieri sugere um estudo para contratação de uma empresa para captação de recurso. A senhora Presidente Maria Aparecida da Silva solicita que o ouvinte da Associação Acolhimento Bom Pastor Rodrigo Pierobon Rodrigues comente se na época que ele foi Presidente do

CMDCA o que foi realizado para a captação de recursos. O mesmo coloca que na época o CMDCA e o COMDIPI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa fizeram uma reunião com os empresários no CIESP. Ressalta sobre as Organizações da Sociedade Civil poderia captar recurso com os Editais, como por exemplo o Edital do Itaú, mas o problema que as Organizações da Sociedade Civil não estão capacitadas para fazer projetos e concorrer. Coloca também que a Lei do Fundo do CMDCA, já foi alterada por questões muito óbvias, fazer o repasse para as OSCs que as empresas direcionam, o que ocorre as OSCs maiores estão estruturadas com setores especializados para este fim, e as menores ficavam excluídas destes recursos. O Conselheiro Paulo Fernando de Almeida coloca que a distribuição precisa ter equidade. A senhora Presidente Maria Aparecida da Silva solicita que o Conselheiro Paulo Fernando de Almeida marque uma reunião com a Comissão de Legislação para discussão do assunto levantado. Coloca em aprovação a pauta da reunião: 1.1 – Edital de Chamamento Público: Eixos e critérios para o próximo chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA, que foi aprovada sem alteração pelos conselheiros presentes e aptos a voto. Passando para dois itens caráter de urgência: solicitação do Conselho Municipal da Mulher recompor um Conselheiro. A Conselheira Kelly Cristina Galbieri coloca que hoje ela está como Titular em razão da saída da Conselheira Cássia Regina Carpi Rodrigues do Prado, assim se o CMDCA aprovar como Titular fica a vaga de Suplente para recompor. A senhora Presidente Maria Aparecida da Silva solicita quem poderia participar; houve a inscrição duas Conselheiras Maria Aparecida Carlos e Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares de Souza; após explicação do funcionamento do Conselho Municipal da Mulher e por ter reuniões presenciais a Conselheira Maria Aparecida Carlos declinou da vaga, ficando assim a Conselheira Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares de Souza substituir a suplência. Outro item é o pedido da Diretora do Departamento de Atenção Básica em Saúde Andreia Pinto de Souza, solicitar a urgência em substituir a integrante do CMDCA na Prestação de Contas do Projeto Viva Leite, em virtude da Marcela Besse ter se desligado do CMDCA. A Conselheira Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares de Souza se interessou em participar e solicitou como era realizado o funcionamento desta Comissão, não havendo um representante da saúde para explicar como é realizado o referido Programa, ficou para a próxima reunião ordinária um responsável da saúde explicaria o funcionamento. Nada havendo mais a tratar, a Presidente Maria Aparecida da Silva encerra a presente reunião. Eu, Sonia Maria Ferraz, Assistente Social e “secretária ad hoc” _____ lavei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Presidente do CMDCA.

Maria Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA de Jundiaí
Biênio 2022-2024

Conselheiros Presentes:

Adauto Douglas Parre

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUNDIAÍ - SP



Adriana Lourenço de Almeida Azevedo
Ana Paula Marin de Castro
Kelly Cristina Galbieri
Lidiane Ribeiro da Silva
Marco Antônio dos Santos
Maria Aparecida Carlos
Maria Roseli Maestrello
Paulo Fernando de Almeida
Rosana Rossi
Roseli Aparecida Marino
Tamiris de Nazaré Gomes
Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares de Souza
Wagner Roberto da Silva
Wilson Henrique Silva Conceição